



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Prefeito*



LEI MUNICIPAL Nº 903, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*“Redefine o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemia, no âmbito do Município de Serra do Salitre/MG.*

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica redefinido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Serra do Salitre, no valor mensal de R\$ 1.095,00 (hum mil, e noventa e cinco reais), para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, e subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 1º de janeiro do corrente ano, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 25 de janeiro de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fê que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 25/01/17

Ivanêz Maria Ribeiro -Secretária de Gabinete/Mat 1323